Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 1 de setembro de 2004 - nº 519 - Ano VIII

Esta edição tem 4 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO 17.460/04 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 56/04

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de construção, para início das obras da CDHU.

Conforme solicitado por empresa interessada na presente licitação, esclarecemos o que segue:

Referente Lote 1:

Pergunta: O que é 25 m de madeira simples amarelo? Qualquer coisa com 25 ml em madeira simples amarelo serve?

Resposta: 25 m de madeira simples amarelo, seria "metro" de madeira na cor amarelo utilizado pelos pedreiros.

Pergunta: Pedem 3 peças de alguma coisa chamada trado f 25 cm – comprimento 6 cm, o que é isso?

Resposta: Trado f 25 cm – comprimento 6 cm – na realidade é 6 m de extensão e diâmetro de 25 cm , ferramenta utilizada para escavar brocas de diâmetro 25 cm.

As demais condições do presente edital permanecem inalteradas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos (Antiga divisão de Licitações), sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414 –2035 Fax: (0*11) 4413-0206 **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –** ATIBAIA/SP, 31 de agosto de 2004 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 6.914/04 – TOMADA DE PREÇOS N.º 03/04 - OBJETO: Aquisição de equipamento para controle de velocidade que permita a captação e registro de imagens de infração de trânsito, para as ruas deste Município.

Tornamos público que, considerando a decisão do plenário do Tribunal de Contas do Estado, para suspender temporariamente (SINE DIE) a Tomada de Preços supra, e parecer da Comissão Permanente de Licitações, conforme Atas constantes do processo, e considerando os termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, o Prefeito REVOGOU a presente licitação. PREFEITURA DA ESTÃNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 30 dias do mês de agosto de 2.004.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI- Prefeito Municipal

Departamento de Suprimentos, aos 30 dias do mês de agosto 2.004 - Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

(Proc. nº 16.300/03)

D E C R E T O Nº 4. 578
de 30 de agosto de 2004

Dispõe sobre autorização de uso, a título precaríssimo à Empresa **PRISCILA DA SILVA SOARES – ME – KAMIKASE CENTER PARQUE,** de uma área de 2.000m² para a exploração de Parque de Diversões, no Parque Municipal Edmundo Zanoni, durante a 24ª Festa de Flores e Morangos de Atibaia. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso I, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta dos autos administrativos nº 16.300/03

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Empresa **PRISCILA DA SILVA SOARES – ME – KAMIKASE CENTER PARQUE,** inscrita no CNPJ sob nº 0.909.129/0001-05, com sede à Av. Interlagos nº 3118, Bairro Campo Grande – São Paulo, autorizada a utilizar a área de 2.000m² no Parque Municipal Edmundo Zanoni, para a exploração de Parque de Diversões, durante a realização da 24ª Festa de Flores e Morangos de Atibaia.

Art. 2º - A interessada deverá recolher aos cofres públicos municipais – Fundo Social de Solidariedade, o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) em um único pagamento na data de 13 de setembro de 2004.

Art. 3º - A autorizatária instalará, no local um Grupo Gerador de 150 KVA "silencioso", para alimentação da energia dos brinquedos do Parque de Diversão.

Art. 4º - A presente autorização é de caráter precaríssimo e intransferível, a vigorar no período de 03 a 19 de setembro de 2004, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a autorizatária tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 5º - A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a utilização dos equipamentos do Parque de Diversões, objeto desta autorização de uso.

Art. 6º - A interessada se obriga a entregar o bem descrito no art. 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de agosto de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli –
SECRETÁRIO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc. nº 18. 240/04

D E C R E T O Nº 4. 579
de 30 de agosto de 2004

Dispõe sobre autorização de uso, a título precário à **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PASSÁROS DE ATIBAIA E REGIÃO,** das dependências do Parque Municipal Edmundo Zanoni, para a realização de reuniões semanais aos domingos..-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta dos autos administrativos nº 18.240/04;

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público;

Considerando que a autorização de uso independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

Considerando por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica autorizado, à Associação Dos Criadores de Pássaros de Atibaia e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 04.139.632/0001-91, o uso de parte da área externa do bosque do Parque Municipal Edmundo Zanoni, para a realização de reuniões semanais aos domingos.

Parágrafo único – Excetuam-se da autorização mencionada no caput, os dias em que ocorrerem eventos fechados no mesmo local, durante os quais ficam suspensas as reuniões.

Artigo 2º - A presente autorização é de caráter precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a autorizatária tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Artigo 3º - A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da Associação dos Criadores de Pássaros de Atibaia e Região, instalados no local, objeto desta autorização de uso.

Artigo 4º - A interessada se obriga a entregar o bem descrito no artigo 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de agosto de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli –
SECRETÁRIO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

(Proc. n° 1.109/04)

D E C R E T O N° 4.580
De 30 de agosto de 2004.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 44.920,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais).-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.374 de 23 de dezembro de 2003, em seu

Poder Executivo

artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 44.920,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO
Depto de Sistemas Administrativos
04.126.0527.2002 Manutenção da Unidade
115-3390.39.0506.....R$ 7.000,00
Conselho Tutelar
08.243.0502.2002 Manutenção da Unidade
125-3390.39.0508.....R$ 1.000,00

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Secretaria e Dependências
27.812.0811.2002 Manutenção da Unidade
271-3390.30.0801.....R$ 2.000,00
273-3390.39.0801.....R$ 9.000,00
SECR.DE SAÚDE/FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Depto.de Vigilância Epidemiológica
10.305.1007.2002 Manutenção da Unidade
332-3390.39.100101.....R$ 25.920,00

Art. 2º - O valor de R$ 36.920,00 (Trinta e seis mil, novecentos e vinte reais) do presente crédito será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO
Depto de Sistemas Administrativos
04.126.0508.1033 Progr.Informat.e Modern.da Adm.Públ
109-4490.52.0506.....R$ 1.000,00
04.126.0527.2002 Manutenção da Unidade
113-3390.30.0506.....R$ 3.000,00
114-3390.36.0506.....R$ 1.000,00
Conselho Tutelar
08.243.0502.2002 Manutenção da Unidade
123-3390.30.0508.....R$ 1.000,00

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Secretaria e Dependências.
27.812.0801.2145Gramar Campo de Futebol B.Maracanã
262-3390.30.0801.....R$ 440,00
27.812.0811.1002 Equipamento e Material Permanente
268-4490.52.0801.....R$ 1.560,00
27.812.0811.2002 Manutenção da Unidade
272-3390.36.0801.....R$ 3.000,00

SECR.DE SAÚDE/FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Depto.de Vigilância Epidemiológica
10.305.1007.2002 Manutenção da Unidade
330-3390.30.100101.....R$ 25.920,00

Art. 3º - O valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) do presente crédito será coberto com o Superávit Financeiro do exercício de 2003:

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERONIMO DE CAMARGO", aos 30 de Agosto de 2004.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Proc. nº 16. 494/99

D E C R E T O Nº 4. 581
De 30 de agosto de 2004

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 3. 933, de 16 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a estruturação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Atibaia, da sua proteção, e dá outras providências, na forma da Lei Complementar nº 301, de 05 de novembro de 1999 e da Lei nº 3.027, de 09 de dezembro de 1999..-.-.-.

Poder Executivo

podendo participar os suplentes, com direito a voto na ausência do titular".

"Artigo 9º -...

§ 1º - O processo de tombamento, comporta duas etapas, a inicial, de caráter provisório, com duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias, utilizados para os estudos preliminares e fixação de diretrizes para o procedimento e a segunda etapa, precedida de audiência pública, de igual prazo, destinada ao procedimento definitivo do tombamento.

§ 2º - Se, após a abertura do processo de tombamento, decorrido o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, não houver decisão do Conselho, ele se extinguirá automaticamente.

§ 3º ...

§ 4º -...

§ 5º - ...

§ 6º - ..."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 4551, de 07 de julho de 2004.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de agosto de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Iete Rodrigues Reis –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Proc. nº 15. 915/01

D E C R E T O Nº 4. 582
de 30 de agosto de 2004

**REVOGA o Decreto nº 4. 016 de 21 de setembro de 2001, que declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área localizada na Av. Prof. Carlos Alberto de Carvalho Pinto, nº 1. 078, Bairro Alvinópolis, neste Município.-.-.-